

artigo  
haver  
Lei  
R. Feijó  
do  
registrado  
no  
28/84  
10-10-84



## Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.218/84 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições/legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, COM O OBJETIVO DE DAR ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EXCLUSIVO DA POPULAÇÃO ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU".

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando o atendimento Odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau deste município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio, referido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 10 de Outubro de 1.984.

~~CARLOS ROBERTO RAMPASSO~~  
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA  
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as  
folhas 12 do livro 12  
Regente Feijó, 20/10/84

~~Secretário~~